PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
Contratação de Serviços.

Modalidade: **Pregão Presencial Nº 18/2019**
Registro de Preços

Tipo: **Menor Preço GLOBAL**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 02/07/2019, até as 08:30h.
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 02/07/2019, as 09:00h.

LOCAL: Sala de reuniões, nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

SUMÁRIO

1 – DO OBJETO 4
2 – PARTICIPAÇÃO 4
3 – DO CREDENCIAMENTO 4
MODELO PROCURAÇÃO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO 5
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE 6
4 – DA PROPOSTA COMERCIAL 6
5 – DA DOCUMENTAÇÃO 8
MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 9
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO 9
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO 10
6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO 11
7 – DO JULGAMENTO 14
8 – DA IMPUGNAÇÃO 14
9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 15
10 – DO PAGAMENTO 15
11 – DAS SANÇÕES 15
12 – DOS RECURSOS 16
13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 16
14 – DO REGISTRO DE PREÇOS 17
15 – DAS AMOSTRAS 18
16 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA 18
17 - PENALIDADES 18
18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 20
19 – REVISÃO DE PREÇOS 20
20 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS 21
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA 23
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL 29
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO 31

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

PROCESSO DE COMPRA Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, nos termos da Lei a nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e do decreto regulamentar nº 011/03, de 14 de fevereiro de 2003, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento do envelope de Proposta de Preços e do envelope de Documentos de Habilitação:
Data: 02/07/2019
Hora: 08h30min

Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de Propostas de Preços:
Data: 02/07/2019
Hora: 09h00min

A documentação e proposta relativas à licitação serão recebidas na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia. Telefone/Fax (047) 3534-4212. Caso não haja expediente nesta data, o certame será realizado no primeiro dia útil subsequente.

As licitantes deverão apresentar, na data e horário acima, dois envelopes devidamente fechados, contendo no ENVELOPE Nº 01 a proposta comercial, conforme solicitado no item 4 deste Edital e no ENVELOPE Nº 02 a documentação comprobatória de sua habilitação, solicitada no item 5 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **18/2019** ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL	AO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE PREGÃO Nº **18/2019** ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTAÇÃO

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

1 – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.**

1.2 – A descrição completa dos objetos do presente pregão encontra-se junto ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

2.1 – **Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas ou suspensas por Órgãos ou Entidades da Administração Publica Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;**

2.2 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

2.3 – O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.2 – Por credencial entende-se:
a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante **instrumento público de procuração, ou instrumento particular com devido reconhecimento de assinatura por tabelião, acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante. Modelo de Procuração abaixo:

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

MODELO PROCURAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019.

Pelo presente instrumento particular de procuração _____ (Nome da Empresa), nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr._____(nome do outorgado, profissão, No. Carteira de Identidade), com poderes para representá-la perante o Município de Agrolândia, no Pregão Presencial **Nº 18/2019**, podendo participar das sessões realizadas, assinar propostas, bem como formular propostas verbais, decidir sobre desistência ou interposição de recursos, assinar atas, enfim, praticar todos os atos que se façam necessários ao cumprimento regular do presente mandato.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

Obs: Instrumento Particular de Procuração deverá ter reconhecimento de assinatura por Tabelião competente.

b) Apresentada cópia autenticada do respectivo **Estatuto ou Contrato Social** acompanhado da última alteração estatutária ou contratual, podendo este ser substituído pela última alteração estatutária ou contratual desde que **CONSOLIDADA.**

c) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, da proposta e dos documentos de habilitação (apresentada em papel timbrado da empresa), conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 18/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ----------, com sede na ----------, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item 3.2 e respectivos subitens do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

d) **Certidão Simplificada**, expedida pela respectiva Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias da realização do Pregão. (somente para ME/ EPP).

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

e) **Declaração de enquadramento legal das *Microempresas*** (ME) e *Empresas De Pequeno Porte (EPP)*, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 18/2019.**

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal)

Nome:
RG nº:

3.3 – O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.4 – A não apresentação do documento de titularidade (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE) ou credenciamento ou a incorreção desses **impedirá o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.**

3.5 – A não apresentação dos documentos em que trata o item 3.2 alíneas **"d"** e **"e"**(documentos apresentados por empresas ME e EPP) **não impedirá** o seu representante a formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, mas **impedirá o beneficio da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 em todas as fases do certame.**

3.6 – **Na hipótese do representante legal da empresa licitante apresentar procuração pública, ainda assim deverá apresentar o CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE)**

4 – DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 – O ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL" DEVERÁ CONTER:

4.1.1 – A proposta comercial, apresentada com observância das seguintes exigências:

a) **Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico**, em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, preenchidas na forma do anexo I deste Pregão;

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

b) **Possuir a Razão Social e CNPJ da licitante**;

c) Conter a **MARCA,** quando for o caso, de acordo com a legislação em vigor, observadas às especificações constantes no **Anexo I do edital;**

d) **Conter indicações do prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega da mesma. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, presumir-se-á que o mesmo é de 60 (sessenta) dias;

e) Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto, bem como, o custo de deslocamento, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

4.1.2 – **Não serão aceitas Propostas que contenham a expressão "Conforme anexo do Edital" e/ou "Descrição Conforme Anexo".**

4.2 – Sob pena de desclassificação da proposta, a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa que tenha poderes para tal, ou pelo procurador da mesma, devidamente autorizado, através de procuração outorgada pelo representante legal da empresa, neste último caso deverá ser apresentada a procuração ao pregoeiro.

4.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o unitário e, existindo divergência entre o preço em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

4.4 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que não respeitarem os limites máximos dos preços unitários por item, conforme a previsão do anexo III.

4.5 – Terão suas propostas desclassificadas as licitantes que apresentarem a mesma em desacordo com o solicitado.

4.6 – Para facilitar o julgamento das propostas, as empresas licitantes poderão (não implica em desclassificação da proposta) apresentar suas propostas conforme o modelo "PROPOSTA DE PREÇOS", **PREENCHIDAS NO SISTEMA LICITA E ENTREGUES A PREGOEIRA ATRAVÉS DE CD OU PEN DRIVE JUNTAMENTE COM O ENVELOPE DA PROPOSTA IMPRESSA E ASSINADA.**

4.7 – O arquivo com os itens para preenchimento no "SISTEMA LICITA", deverão ser solicitados ao Setor de Licitações pelo e-mail: rosangela@agrolandia.sc.gov.br.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

4.8 – A apresentação de proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – O envelope contendo a "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter uma via original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

5.1.1 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, ou **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

5.1.1.1 – **Caso os licitantes tenham apresentado o documento acima citado no CREDENCIAMENTO, estes estarão dispensados de apresentarem na Habilitação.**

5.1.2 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica** (CNPJ).

5.1.3 - **Alvará de Localização e Funcionamento** para os fornecimentos pertinentes ao objeto da licitação, emitido pelo órgão competente da Prefeitura do domicílio ou sede do proponente, comprovando a admissão do exercício da atividade, com validade para o exercício de 2019;

5.1.3.1 – Alvarás com prazo indeterminado, apresentar o pagamento de taxa ou comprovante da isenção;

5.1.4 – REGULARIDADE FISCAL:

5.1.4.1 – **Prova de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal** (regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros), **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.2 – **Prova de Regularidade Fiscal Perante o FGTS**, do domicílio ou sede da empresa;

5.1.4.3 – **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro de seu prazo de validade (Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.);

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

5.1.4.5 – **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, http://www.tst.jus.br/certidao.

5.1.4.6 – **Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa**, emitindo(s) por entidade pública ou empresa privada, que comprovem o **fornecimento** de produtos similares ao objeto da licitação, conforme modelo abaixo:

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

Atestamos para os devidos fins e a quem possa interessar, que a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, - Bairro _____, na Cidade de _____/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição estadual nº _____, tem nos fornecido _____, e que os materiais/serviços são fornecido de maneira satisfatória, não havendo em nossos registros algo que desabone a empresa contratada.

Por ser expressão da verdade, firma o presente.

Data e Local

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

*Obs: o atestado deverá ser apresentado em papel timbrado, ou conter carimbo e CNPJ da empresa que atesta a capacidade técnica.

5.1.4.7 – **Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo** de sua habilitação, conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

5.1.4.8 – **Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme modelo abaixo:

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2019

(Nome da Empresa)_____, CNPJ No. _____, estabelecida à _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal de 1988 (Lei Nº. 9.854/99).

Local e Data.

Nome da Empresa
CNPJ
Assinatura do representante legal da Empresa

5.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.3 – Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal perante o INSS e FGTS, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

5.3.1 – O licitante deverá apresentar toda documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina a Lei Complementar n. 147/2014, Art. 43.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

5.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – **Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.**

5.6 – Os documentos de habilitação deverão ser entregues em cópia autenticada por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou apenas cópia juntamente com os originais para conferir a veracidade junto a Comissão Permanente de Licitações, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.

5.7 – No caso de comprovante de regularidade fiscal ou de cadastramento, será aceito o documento obtido na rede de Internet, condicionando-se que o mesmo venha a ter sua autenticidade confirmada pela Equipe de Apoio (em sessão pública), consoante legislação.

5.8 – Atendam às condições deste Pregão e apresentem os documentos nela exigidos;

5.9 – Não estejam sendo submetidas a processos de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar no âmbito deste Município, e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública;

5.10 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

5.11 – Todos os documentos emitidos pela licitante (declarações, certidões, atestados, certificados...), deverão ser apresentados em papel timbrado.

6 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

6.1 – Apresentação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

6.2 – Credenciamento das empresas.

6.3 – Abertura da sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

6.4 – Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.

6.5 – Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.

6.6 – Divulgação, pelo Pregoeiro, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.

6.7 – Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7.1 – Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.8 – Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.

6.8.1 – É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

6.8.2 – Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.8.3 – A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.

6.9 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.10 – Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.10.1 – O pregoeiro convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.10.2 – Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.10.3 – Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte obedecerá ao procedimento previsto no item 6.11.

6.10.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

6.10.5 – A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

6.10.6 – Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico. O pregoeiro registrará em ata que todos os presentes ficam intimados a comparecer na data, horário e local informados para a retomada da sessão de pregão.

6.10.7 – Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.10.8 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

6.10.9 – Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra à apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

6.10.10 – O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

6.10.11 – Após a aplicação do critério de desempate, se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

6.11 – Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.

6.12 – Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.

6.13 – O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.

6.14 – Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.15 – Não havendo manifestações oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.

6.16 – A devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances, somente serão devolvidos após a assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame.

6.17 – Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora, se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.

6.18 – Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.

6.19 – Encerramento da sessão.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 – No julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências estabelecidas neste Edital.

8 – DA IMPUGNAÇÃO

8.1 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, que deverá ser na forma da lei e protocolada junto ao protocolo do órgão público. Na falta do mesmo deverá ser entregue em mãos ao responsável pela licitação.

8.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – A despesa decorrente correrá por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte
333903023000000	Uniformes, tecidos e aviamentos
1000000	Recursos Ordinários
Código Dotação	**Descrição**
4	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
1	Sec. do Desenv. Educacional, Cultural e Esportivo
2020	Promocao da Cultura, Tradicao e Arte
333903970000000	Confecção de uniformes, bandeiras e flâmulas
1000000	Recursos Ordinários

9.2 – Para fazer face às despesas, serão emitidas Notas de Empenho pelo Departamento de Contabilidade, desta Prefeitura.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços/fatura.

10.2 – A Administração, através do Setor de Contabilidade, convocará a licitante vencedora para retirar a Nota de Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da convocação.

10.3 – Havendo qualquer incorreção de documentos a posteriori, o pagamento será sustado, até que a empresa adote as providências necessárias à regularização da situação.

11 – DAS SANÇÕES

11.1 – O licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com os entes públicos e, se for o caso, descredenciados dos sistemas de cadastramento Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2 – Caso a empresa vencedora se recuse a receber as Notas de Empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação feita por este Município, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Ocorrendo esta hipótese este Município poderá anular a Nota de Empenho e aplicar, à licitante, multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ficando, ainda, sujeita às penas do art. 7º da Lei 10.520/02.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 – Decairá do direito de recorrer, o licitante que não se manifestar imediatamente e **motivadamente** no momento em que o Pregoeiro declara o vencedor.

12.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços serão executados de forma única, sua execução consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.**

13.2 – O prazo para a entrega dos Serviços/ Materiais deverão ser feito até dia **19 de Julho de 2019,** após o recebimento da solicitação dos Serviços.

13.3 – Os Serviços serão prestados na sede da empresa vencedora da presente licitação;

13.4 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as suas condições. Os serviços que apresentarem problemas e/ou defeitos serão rejeitados, obrigando-se o contratado a substituí-los, sem prejuízo para o Município de Agrolândia. Apurada, em

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o serviço efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

14 – DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por item;

14.2 – Os preços unitários das três melhores propostas por item serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

14.3 – A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 16.1.

14.3.1 – O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

14.4 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar as entregas das mercadorias ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

14.4.1 – Inexecução contratual pelos primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;

14.4.2 – Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

14.4.3 – Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.3 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

14.4.4 – Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

14.4.5 – A entrega dos serviços serão efetuadas mediante expedição, pelas Secretarias, da "Ordem de Entrega de Mercadorias", da qual constarão a data de expedição, a discriminação das mercadorias e os respectivos preços;

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

14.5 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Agrolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

14.6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

15 – DAS AMOSTRAS

15.1 – Excepcionalmente nesse Edital não será exigido à apresentação das amostras, considerando que os Materiais/Serviços ofertados pelas licitantes atendam todas as especificações técnicas, conforme modelo e descritivo de material em anexo.

16 – OBRIGAÇÔES DA EMPRESA DETENTORA DA ATA

A empresa, detentora da Ata, obriga-se a:

16.1 – Prestar os serviços conforme necessidade da Secretaria Municipal, nos locais estabelecidos pela Secretaria, até no **dia 19 de Julho de 2019,** sempre precedida de Ordem de Entrega de Mercadoria, sem nenhum custo adicional ao município.

17 - PENALIDADES

17.1 – A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 13.3. ou a falta de apresentação dos documentos referidos no sub-item 13.3.2, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

17.2 – Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia, pelo período de 02 (dois) anos.

17.3 – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) **Advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Agrolândia;

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

b) **Multa de 0,5%** (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega das mercadorias, calculada sobre o valor da Ordem de Entrega de Mercadoria, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;

c) **Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(ns) de Entrega de Mercadoria, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) Na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;

e) **Cancelamento** da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Agrolândia, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Entrega de Mercadoria ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Entrega de Mercadoria.

17.4 – As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

17.5 – As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Agrolândia;

17.6 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

17.7 – Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.7.1 – **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Agrolândia, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;

17.7.2 – **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

17.7.3 – **Cancelamento da Ata de Registro de Preços**, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação dos serviços.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – A empresa detentora da ata **apresentará relatório mensal** discriminando as mercadorias entregues, **indicando para cada item os quantitativos e os respectivos preços unitários e totais; bem como o valor total correspondente à soma dos valores totais parciais das mercadorias entregues;**

18.2 – A Secretaria terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação do **relatório** para **aceitá-la ou rejeitá-la;**

18.3 – Os relatórios **não aprovados pela Secretaria Municipal será devolvido** à empresa detentora da Ata para as **necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, voltando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação;

18.4 – A devolução do **relatório** não aprovado pela Secretaria Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda a entrega das mercadorias;

18.5 – **Após a aprovação do relatório** pela Secretaria Municipal, a empresa detentora da Ata **emitirá a fatura**, em **conformidade com o relatório devidamente aprovado;**

18.6 – O Município de Agrolândia providenciará o pagamento mediante a apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, obedecendo à ordem cronológica contado da data do aceite da fatura pela Secretaria Municipal;

19 – REVISÃO DE PREÇOS

19.1 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato;

19.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

19.3 – Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço (s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha (s) detalhada (s) de custos, acompanhada (s) de documento (s)

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

que comprove (m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc;

19.4 – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade;

19.5 – Fica facultado à **Contratante** realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata;**

19.6 – A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da **Contratante**, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

19.7 – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **empresa detentora da Ata** não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19.8 – O **Município de Agrolândia** deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

20 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.2 – Na hipótese da ocorrência da situação descrita no Subitem 11.2 será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 11 deste Edital.

20.3 – A Contratante exercerá rigoroso controle em relação aos serviços prestados pela Contratada, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições legais pertinentes ao objeto licitado.

20.4 – Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

20.5 – Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

20.6 – Os anexos: I –TERMO DE REFERÊNCIA, II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL, e III – MINUTA DO CONTRATO fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

Agrolândia, 14 de Junho de 2019.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL 18/2019

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação visa suprir as demandas, conforme Eventos e Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Empresarial, Turismo e Meio Ambiente.

2.2. Justifica-se, também, a necessidade da contratação de empresa especializada por não possuirmos em nosso quadro funcional servidores e local adequado para realização de tais serviços.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com a devida publicação legal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

4.1. A quantidade máxima que poderá ser contratada através do presente procedimento será:

Item	Quant.	Unidade	Produto	Valor referência unit. em R$
01	01	UN	**VESTIDO RAINHA** – Vestido de festa confeccionado em Crepe SAAB com aplicações de rendas no corpo imitando um casaqueto adornado na cintura com um cinto e laço nas costas. Manga em renda com modelagem princesa, franzido nos ombros e punhos flare. Decote do Vestido em modelagem V arredondado com tule na mesma tonalidade da renda para dar ar de transparência sendo na frente e costas, ombro mais estreitos. Corpo com	R$2.412,81

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

			recortes que saem das cavas para ajuste na cintura, blusa com corte na cintura. Aplicação de botões forrados nas parte superior (fake) Sobreposto no zíper invisível, nas costas. Saia em corte godê prato Forrado. Aplicação de uma armação confeccionada em algodão e filó para dar volume embaixo da saia, dando forma de um sino. Modelo e descritivo do material em anexo.	
02	02	UN	**VESTIDO PRINCESA** – Vestido de festa confeccionado em crepe SAAB com aplicações de rendas. Mangas em renda com modelagem princesa, franzido nos ombros e punhos flare. Decote do Vestido em modelagem V arredondado e ombros mais estreitos. Corpo com recortes que saem das cavas para alustes na cintura, blusa com corte na cintura. Aplicação de botões forrados na parte superior (fake) sobreposto no zíper invisível, nas costas. Saia em corte Godê prato Forrada. Aplicação de uma armação confeccionada em algodão e filó para dar volume embaixo da saia, dando forma de um sino. Modelo e descritivo do material em anexo.	R$2.412,81
				R$ 4.825,62

4.2. Valor Máximo Total: **R$ 7.238,43** (Sete Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta e três Centavos).

5. DESCRITIVO DO MATERIAL

5.1. Para a confecção de cada um dos Vestidos, serão usados como material necessários, a matéria prima, os aviamentos e mão de obra abaixo descritos:

5.1.1. MATERIA PRIMA:
1) Crepe SAAB: 5,5 metros;
2) Renda: 2,5 metros;
3) Forro Saia e Corpo Cetim: 3,5 metros;
4) Algodão Armação: 2,0 metros;
5) Tule Pele: 1,0 metro;
6) Filo Armação: 9,0 metros.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

5.1.2. AVIAMENTOS:
7) Linha: 500,0 metros;
8) Ganchos Colchetes: 02 peças;
9) Botões: 30 peças;
10) Zíper: 01 peça;
11) Entretela: 0,3 metros;
12) Bojo: 01 par.

5.1.3. MÃO DE OBRA:
13) Confecção: 01 Serviço;
14) Bordado Manual: 01 Serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

6.1. Efetuar os serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital.

6.2. Os figurinos deverão ser confeccionados **conforme modelo** e **SOB MEDIDA**.

6.3. Ofertar serviços e materiais de primeira qualidade.

6.4. Comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital.

6.5. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviços(s) e/ou material(is) em que se verifique danos e/ou falhas, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.6. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação.

6.7. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

6.8. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, o(s) serviço(s) e produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços em questão.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

7.2. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou materiais que a empresa vencedora executar/entregar fora das especificações do Edital.

7.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das execuções contratuais.

8. DO LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os figurinos deverão ser entregues na Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, localizado à Rua dos Pioneiros, 109 – Centro – Agrolândia/SC, até a data máxima de **19 de Julho de 2019.**

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.1. O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Termo de Recebimento dos Serviços, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

9.2. Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

9.3. Após a execução dos serviços, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

9.3.1. Ocorrendo a rejeição dos serviços, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria ordenadora da despesa, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

9.3.2. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

9.4. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Após a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao volume de serviços prestados para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

10.1.1. Pela prestação dos serviços, quando devidamente solicitados, e entregues, a contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, registrado em ata, sem qualquer ônus ou acréscimo;

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados mediante Termo de Constatação da Prestação dos Serviços, emitido pela Secretaria requisitante, conforme ordem cronológica, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

10.4. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente, lançados no instrumento contratual.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os serviços a serem executados poderão ser acompanhados por servidor da unidade requisitante.

11.2. Constatado pelo responsável para o acompanhamento dos serviços, através de laudo, que os serviços encontram-se em desacordo com Termo de Referência e edital, após contraditório da contratada, o contrato poderá ser rescindido, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

11.3. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui nem diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão à legislação vigente e às cláusulas contratuais.

11.5. O Município de Agrolândia se reserva ao direito de inspecionar os serviços e materiais utilizados, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para seus serviços e por razões de interesse público.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019

NOME DA EMPRESA:_____
CGC/CNPJ:_____
ENDEREÇO:_____

Apresentamos nossa proposta **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO**, objetos da presente licitação, modalidade Pregão Presencial nº. **18/2019**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	UN	**VESTIDO RAINHA** – Vestido de festa confeccionado em Crepe SAAB com aplicações de rendas no corpo imitando um casaqueto adornado na cintura com um cinto e laço nas costas. Manga em renda com modelagem princesa, franzido nos ombros e punhos flare. Decote do Vestido em modelagem V arredondado com tule na mesma tonalidade da renda para dar ar de transparência sendo na frente e costas, ombros mais estreitos. Corpo com recortes que saem das cavas para ajuste na cintura, blusa com corte na cintura. Aplicação de botões forrados nas partes superior (fake) Sobreposto no zíper invisível, nas costas. Saia em corte godê prato Forrado. Aplicação de uma armação confeccionada em algodão e filó para dar volume embaixo da saia, dando forma de um sino. Modelo e descritivo do material em anexo.			
02	02	UN	**VESTIDO PRINCESA** – Vestido de festa confeccionado em crepe SAAB com aplicações de rendas. Mangas em renda com modelagem princesa, franzido nos ombros e punhos flare. Decote do Vestido em			

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

			modelagem V arredondado e ombros mais estreitos. Corpo com recortes que saem das cavas para ajustes na cintura, blusa com corte na cintura. Aplicação de botões forrados na parte superior (fake) sobreposto no zíper invisível, nas costas. Saia em corte Godê prato Forrada. Aplicação de uma armação confeccionada em algodão e filó para dar volume embaixo da saia, dando forma de um sino. Modelo e descritivo do material em anexo.			
					TOTAL: R$	

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R$_____(_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta:_____

Prazo para entrega:_____

Data,

_____.
Nome e assinatura do
Representante da Empresa

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO III – Minuta do Contrato

Contrato nº -...../2019

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, Estado do Santa Catarina, com sede na Rua dos Pioneiros, nº 109, Centro – Agrolândia - SC, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.582/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. URBANO JOSÉ DALCANALE, denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na _____, nº _____ - Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do CPF nº_____, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste Contrato PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE VESTIDOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA A RAINHA E PRINCESAS DA XXXI FECOL, CONFORME MODELO E DESCRITIVO DE MATERIAL EM ANEXO.**

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação dos serviços, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial Nº 18/2019 e seus ANEXOS;

b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2. Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3. VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses.

4. PREÇO

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

4.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados conforme descrição dos objetos no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.

4.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3. Recurso para pagamento - Dotações Orçamentárias:
Órgão – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Projeto – 2023
Rubrica – 3390 39 00 00 000

5. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do objeto deste Contrato, em prefeitas condições de uso, no máximo em 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de compra.

5.2. No ato da entrega deverá juntamente a nota fiscal

6. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (Trinta) dias após o recebimento dos objetos referidos na ordem de compra.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.

7.2. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços durante o horário de expediente e nas dependências do CONTRATANTE.

b) providenciar, no prazo máximo de 48 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade na prestação dos serviços;

c) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no Edital de Pregão Presencial Nº 053/2015.

d) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação, Qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);

e) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da lei 8.666/93;

f) assegurar a veracidade das suas declarações apresentadas na fase de Habilitação da licitação parte integrante do presente Contrato, conforme regramento no instrumento convocatório.

8.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos serviços exigidos no Contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.3. No ato da entrega do produto deverá Acompanhar a nota fiscal. A contratada disporá de 48 horas para sanar problemas cuja solução esteja coberta pela garantia.

9. PENALIDADES

9.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

9.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. 10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3. Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12. VALOR DO CONTRATO

12.1. As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$, para todos os legais e jurídicos efeitos.

13. FORO

13.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Trombudo Central - SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

Agrolândia,_____ de _____ de 2019.

_____ _____

CONTRATANTE CONTRATADA
Prefeitura Municipal de Agrolândia

TESTEMUNHAS:

1._____ 2. _____
Nome: Nome:

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

MODELOS

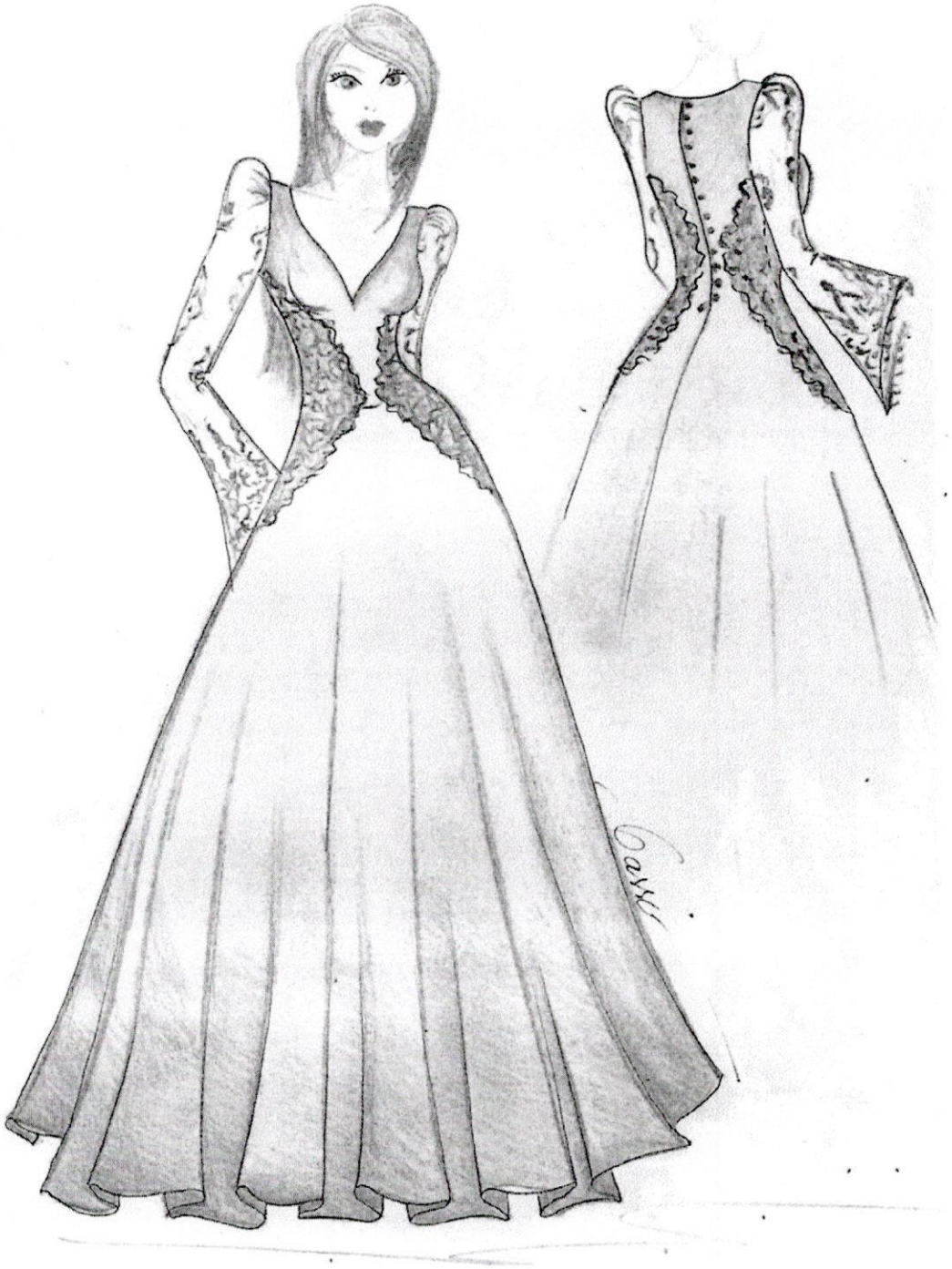
DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

MODELO VESTIDO RAINHA – XXXI FECOL



DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

MODELO VESTIDO PRINCESAS – XXXI FECOL



DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS MODELOS:

VESTIDO RAINHA – Vestido de festa confeccionado em Crepe SAAB com aplicações de rendas no corpo imitando um casaqueto adornado na cintura com um cinto e laço nas costas. Manga em renda com modelagem princesa, franzido nos ombros e punhos flare. Decote do Vestido em modelagem V arredondado com tule na mesma tonalidade da renda para dar ar de transparência sendo na frente e costas, ombros mais estreitos. Corpo com recortes que saem das cavas para ajuste na cintura, blusa com corte na cintura. Aplicação de botões forrados na parte superior (fake) Sobreposto no zíper invisível, nas costas. Saia em corte godê prato Forrado. Aplicação de uma armação confeccionada em algodão e filó para dar volume embaixo da saia, dando forma de um sino. Modelo e descritivo do material em anexo.

VESTIDO PRINCESA – Vestido de festa confeccionado em crepe SAAB com aplicações de rendas. Mangas em renda com modelagem princesa, franzido nos ombros e punhos flare. Decote do Vestido em modelagem V arredondado e ombros mais estreitos. Corpo com recortes que saem das cavas para ajustes na cintura, blusa com corte na cintura. Aplicação de botões forrados na parte superior (fake) sobreposto no zíper invisível, nas costas. Saia em corte Godê prato Forrada. Aplicação de uma armação confeccionada em algodão e filó para dar volume embaixo da saia, dando forma de um sino. Modelo e descritivo do material em anexo.

ITEM	MATERIA PRIMA	QUANTIDADE	UNIDADE
01	CREPE SAAB	5,5	MT
02	RENDA	2,5	MT
03	FORRO SAIA E CORPO CETIM	3,5	MT
04	ALGODÃO ARMAÇÃO	2,0	MT
05	TULE PELE	1,0	MT
06	FILO ARMAÇÃO	9,0	MT
ITEM	**AVIAMENTOS**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
07	LINHA	500,0	MT
08	GANCHOS COLCHETES	02	PÇ
09	BOTÕES	30	PÇ
10	ZÍPER	01	PÇ
11	ENTRETELA	0,3	MT
12	BOJO	01	PAR
ITEM	**MÃO DE OBRA**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE**
13	CONFECÇÃO	01	SER
14	BORDADO MANUAL	01	SER

DIRCEU LEITE
Prefeito Municipal em Exercício